

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 3.064-C, DE 2004

Acresce e altera dispositivos da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, que dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 5º e 23 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....  
VIII - Canais Básicos de Utilização Gratuita - é o conjunto integrado pelos canais destinados à transmissão dos sinais das emissoras geradoras locais de TV em circuito aberto, não codificados, e pelos canais disponíveis para o serviço conforme o disposto nas alíneas a a i do inciso I do *caput* do art. 23 desta Lei;

..... "(NR)

"Art. 23. ....

I - .....

.....  
i) um canal reservado ao Poder Executivo Federal, para a documentação e transmissão de atos e matérias de interesse do Governo Federal, a ser operado pela RÁDIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S. A.;

.....

§ 9º A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL normatizará os critérios técnicos e as condições de uso dos canais previstos nas alíneas a a i do inciso I do *caput* deste artigo."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Presidente

Deputado BOSCO COSTA  
Relator